

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**

**Nº 20163-2023**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2023.06.23.003 SMEC**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**
- 2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC**
- 3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 6.030.319,68 ( seis milhões, trinta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

**5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 18 DE JUNHO DE 2015, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA /SMEC DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE

**6. JUSTIFICATIVA:**

O Município de Pacajus se comprometeu por meio da lei municipal 395 de 18 de junho de 2015, a fornecer os veículos necessários a locação dos mais de 1000 alunos universitários que demandam de transporte para darem prosseguimento às aulas. No mais, por considerar que a educação é um dos vetores que norteiam e transforma a sociedade, a secretaria municipal de educação de Pacajus, visa com tal procedimento, a propiciar o transporte adequado e satisfatório aos estudantes do município, para que assim, os alunos consigam se deslocar aos mais diversos centros universitários, faculdades e universidades das quais os mesmos integram.

Nº / ROTA	PERCURSO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7 - FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTONIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

2	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7 - FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTONIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	26460	KM
3	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7	26964	KM
4	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	RATIO - PAULO PICAÑO - FIC (MOREIRA CAMPOS) - FARIAS BRITO	29232	KM
5	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	UECE - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH UFC) - (CAMPOS DO PICI)	30744	KM
6	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	UECE - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH UFC) - (CAMPOS DO PICI)	30744	KM
7	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	ATENEU - UECE (ITAPERÍ) - UINASSAU PARANGABA - FATENE - FAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	28728	KM
8	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	1 - MAURÍCIO DE NASSAU - 2 - PRAÇA DO CARMO - 3 - VIA PRAÇA DOS BOMBEIROS - 4 - FAMETRO - 5 - PASSA PELA MAURÍCIO DE NASSAU (ANEXO) - 6 - FIC - 7 - PRAÇA DO CARMO - 8 - FAMETRO	32256	KM
9	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	1 - MAURÍCIO DE NASSAU - 2 - PRAÇA DO CARMO - 3 - VIA PRAÇA DOS BOMBEIROS - 4 - FAMETRO - 5 - PASSA PELA MAURÍCIO DE NASSAU (ANEXO) - 6 - FIC - 7 - PRAÇA DO CARMO - 8 - FAMETRO	32256	KM
10	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7 - FIC (VIA CORPUS)	26460	KM
11	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	UNIFOR - UNI7 - FIC (VIA CORPUS)	26460	KM
12	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
13	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
14	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 03	FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
15	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	RATIO - PAULO PICAÑO - FIC MOREIRA CAMPOS - FARIAS BRITO	29232	KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

16	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	UECE - UFC - CH DA UECE -IFCE - CH1 UFC - UFC CAMPOS DO PICÍ	30744	KM
17	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	MAURÍCIO DE NASSAU - DOMINGOS OLIMPIO - PRAÇA DO CARMO - PRAÇA DOS BOMBEIROS	32256	KM
18	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	MAURÍCIO DE NASSAU E ANEXO MAURÍCIO DE NASSAU	32256	KM
7	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 03	UECE - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH UFC) - (CAMPOS DO PICI)	30744	KM
11	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	TERMINAL DE MESSEJANA - AGUANAMBI - PRAÇA DO CARMO	32256	KM
12	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	TERMINAL DE MESSEJANA - AGUANAMBI - PRAÇA DO CARMO	32256	KM
19	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	RATIO - PAULO PICANÇO - FIC MOREIRA CAMPOS - FARIAS BRITO	29232	KM
20	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	UECE - UFC - CH DA UECE -IFCE - CH1 UFC - UFC CAMPOS DO PICÍ	30744	KM
22	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	ATENEU - UECE (ITAPERI) - UNINASSAU PARANGABA - FATENE - FAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	28728	KM
23	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	MAURÍCIO DE NASSAU - DOMINGOS OLIMPIO - PRAÇA DO CARMO - PRAÇA DOS BOMBEIROS	32256	KM
25	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 03	MAURÍCIO DE NASSAU - DOMINGOS OLIMPIO - PRAÇA DO CARMO - PRAÇA DOS BOMBEIROS	32256	KM

**7. DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

**III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO**

**8.** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

**10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

**11.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**12.** A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

### V - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

**13.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

**14.** O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

**15.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**16.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**17.** O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

alterada e consolidada.

### VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### **18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

#### **19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:**

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:**

**Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa**

**Carimbo/Assinatura**  
**Nome: JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC  
23/06/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 395 DE 18 DE JUNHO DE 2015, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA /SMEC DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

2. **DOS ITENS:**

LOTE	NOME DO ITEM	PERCURSO	UND	QTD	VALOR	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 26 (VINTE E SEIS) ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS COM DESTINO A CIDADE DE FORTALEZA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ROTAS DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESCRIMINADA NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.	COFORME ROTAS DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESCRIMINADA NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO	KM	787.248,00	7,66	6.030.319,68

3. **R\$ 6.030.319,68 (seis milhões, trinta mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**

**4. ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS:**

Nº / ROTA	PERCURSO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7 - FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTONIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
2	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7 - FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTONIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	26460	KM
3	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7	26964	KM
4	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	RATIO - PAULO PICANÇO - FIC (MOREIRA CAMPOS) - FARIAS BRITO	29232	KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

5	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	UECE - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH UFC) - (CAMPOS DO PICÍ)	30744	KM
6	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	UECE - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH UFC) - (CAMPOS DO PICÍ)	30744	KM
7	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	ATENEU - UECE (ITAPERÍ) - UINASSAU PARANGABA - FATENE - FAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	28728	KM
8	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	1 - MAURÍCIO DE NASSAU - 2 - PRAÇA DO CARMO - 3 - VIA PRAÇA DOS BOMBEIROS - 4 - FAMETRO - 5 - PASSA PELA MAURÍCIO DE NASSAU (ANEXO) - 6 - FIC - 7 - PRAÇA DO CARMO - 8 - FAMETRO	32256	KM
9	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	1 - MAURÍCIO DE NASSAU - 2 - PRAÇA DO CARMO - 3 - VIA PRAÇA DOS BOMBEIROS - 4 - FAMETRO - 5 - PASSA PELA MAURÍCIO DE NASSAU (ANEXO) - 6 - FIC - 7 - PRAÇA DO CARMO - 8 - FAMETRO	32256	KM
10	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	UNIFOR - UNI7 - FIC (VIA CORPUS)	26460	KM
11	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	UNIFOR - UNI7 - FIC (VIA CORPUS)	26460	KM
12	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
13	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
14	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 03	FAECE - UNICHRISTUS DA PADRE ANTÔNIO TOMÁS - FARIAS BRITO (PAPICU) - FANOR	30996	KM
15	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	RATIO - PAULO PIKANÇO - FIC MOREIRA CAMPOS - FARIAS BRITO	29232	KM
16	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	UECE - UFC - CH DA UECE - IFCE - CH1 UFC - UFC CAMPOS DO PICÍ	30744	KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

17	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	MAURÍCIO DE NASSAU - DOMINGOS OLÍMPIO - PRAÇA DO CARMO - PRAÇA DOS BOMBEIROS	32256	KM
18	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	MAURÍCIO DE NASSAU E ANEXO MAURÍCIO DE NASSAU	32256	KM
7	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 03	UECE - UFC (CH DA UECE/IFCE/CH UFC) - (CAMPOS DO PICÍ)	30744	KM
11	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	TERMINAL DE MESSEJANA - AGUANAMBI - PRAÇA DO CARMO	32256	KM
12	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	TERMINAL DE MESSEJANA - AGUANAMBI - PRAÇA DO CARMO	32256	KM
19	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 02	RATIO - PAULO PICANÇO - FIC MOREIRA CAMPOS - FARIAS BRITO	29232	KM
20	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	UECE - UFC - CH DA UECE - IFCE - CH1 UFC - UFC CAMPOS DO PICÍ	30744	KM
22	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS	ATENEU - UECE (ITAPERI) - UNINASSAU PARANGABA - FATENE - FAC - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	28728	KM
23	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 01	MAURÍCIO DE NASSAU - DOMINGOS OLÍMPIO - PRAÇA DO CARMO - PRAÇA DOS BOMBEIROS	32256	KM
25	PACAJUS - FORTALEZA - PACAJUS - VAGA 03	MAURÍCIO DE NASSAU - DOMINGOS OLÍMPIO - PRAÇA DO CARMO - PRAÇA DOS BOMBEIROS	32256	KM

**5. DO CONDUTOR:**

- O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos ( Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro);
- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Possuir Carteira Nacional de Habilitação de categoria "D ou E";
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis (06) meses;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

- Apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização na forma do art. 329 do CTB;
- Possuir certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro.
- Atestado médico dos condutores, por médico de saúde e segurança do trabalho, a ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato. O disposto acima não exclui a competência do municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares (Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro).

### 6. DO VEÍCULO:

- Os veículos poderão ser utilizados em mais de uma rota, desde que seja em turnos diferentes;
- Os veículos deverão ser do tipo rodoviário com capacidade mínima de 48 (quarenta e oito) lugares, em bom estado de conservação, possuir ar-condicionado, poltronas confortáveis e reclináveis, cinto de segurança em todos os assentos, com máximo **10 (dez) anos** de fabricação para os ônibus;
- Ter registro como veículo de passageiros;
- Ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR em preto;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

### 7. ITINERÁRIOS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

A Secretaria Municipal de Educação poderá detalhar, de forma mais abrangente, o itinerário das rotas para veículos que levam e trazem os alunos, de forma a viabilizar da melhor forma a execução do serviço.

### 8. HORÁRIOS E TURNOS:

O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom transporte escolar, pois atraso para aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota poderá ser descrito e acertado pela secretaria Municipal de Educação, ficando, assim definidos os horários de saída e chegada:

<b>TURNO DA MANHA - ROTA 01</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 11:30hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 02</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 13:00hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 03</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 13:00hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 04</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 15:50hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 05</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 12:30hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 06</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 12:30hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 07</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 12:30hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 08</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 12:30hrs
<b>TURNO DA MANHA - ROTA 09</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 12:50hrs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

<b>TURNO DA MANHA - ROTA 10</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 05:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 12:50hrs
<b>TURNO DA TARDE - ROTA 11</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 11:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 18:00hrs
<b>TURNO DA TARDE - ROTA 12</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 11:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 18:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 13</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:00hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:20hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 14</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:45hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 15</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 16</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 17</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:00hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 18</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:00hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 19</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 20</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 21</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:00hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 22</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**

<b>TURNO DA NOITE - ROTA 23</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:00hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 24</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 25</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:30hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:00hrs
<b>TURNO DA NOITE - ROTA 26</b>	
HORÁRIO DE SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO (IDA) = 17:20hrs	HORÁRIO DE SAÍDA DAS ESCOLAS (RETORNO) = 22:10hrs

**OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER O PORTE DE PASSAGEIROS DETERMINADOS PARA CADA TRECHO/ITINERÁRIO.**

**9. QUILOMETRAGEM:**

Deve ser estabelecida pelas ordens de serviço emitidas para cada linha, sendo controlada pela secretaria Municipal de Educação. Cabe à Administração atentar para variações ocorridas em relação às definidas na ordem de serviço. A ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada a secretaria Municipal de Educação.

**10. DURAÇÃO DA VIAGEM:**

Ficou estabelecido, considerando as características de cada região, o tempo máximo de viagem, que servirá de base para montagem dos quadros de horários da operação dos veículos do transporte escolar, conforme definições da secretaria Municipal de Educação do Município de Pacajus/CE.

**11. ESTADO DE MANUTENÇÃO:**

O estado de manutenção dos veículos deve ser regulado pela secretaria Municipal de Educação, sendo vistoriados periodicamente todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento.

**12. PERIODICIDADE:**

A oferta do transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, garantindo o acesso dos alunos às escolas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

### 13. EXIGÊNCIAS GERAIS:

- Todas as despesas ocorrerão por conta do contratado, tais como: combustível, motorista, impostos, seguro obrigatório, licenciamento, infrações e multas, manutenção e reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, etc;
- A empresa deverá atentar e cumprir todas as exigências da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e quanto ao vínculo empregatício dos motoristas, tais como: horário intrajornadas, folgas, férias, adicional noturno (quando demandado), 13º salários e etc, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Município, sendo a contratada a única responsável pelo pagamento de todos os encargos sociais e trabalhistas e demais normativos de categoria que estejam em vigor;
- Será permitida a sublocação de até 70% da frota para execução dos serviços, sendo obrigatória a comprovação de 30% de frota própria. Para isso, caberá ao(s) vencedor(es) depois de ser(arem) declarado(s), apresentar comprovação de frota própria através de CRLV (certificado de registro de licenciamento de veículos) e/ou DUT (documento único de transferência) em até 02 (dois) dias úteis;
- No ato da contratação deverão ser apresentadas as seguintes cópias de documentos, coloridas, sob pena de decair do direito a contratação; - CPF, Cédula de identidade e comprovante de endereço de cada motorista; - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D ou E" de cada motorista; - Certificado de conclusão de curso de condutores de transporte escolar previsto no Código de Trânsito Brasileiro de cada motorista;
- Os motoristas deverão estar fardados e com crachá de apresentação;
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas técnicas de segurança e legislação de trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada.

### 14. DA VISTORIA:

- Os veículos serão submetidos a vistorias a serem realizadas antes do início da execução dos serviços, bem como semestralmente, conforme determina o inciso II do Art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de conforto, segurança, conservação, higiene, equipamentos e características definidas nas legislações federal, estadual e municipal, sempre nas primeiras quinze dos meses de janeiro e julho.
- No laudo de vistoria deverá constar assinatura de um profissional competente designado pela Secretaria de Educação.

**ANEXO II**  
**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE**  
**PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS**  
**TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.